



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2024.00047448-72

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina**, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
48230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	UNI	01

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 12/11/2024.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ: 51.885.242/0001-40
marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 31 de outubro de 2024.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscina.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	48230	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Uni	01

2.1. Localização do imóvel: Vigilância em Saúde Regional Noroeste (VISA NOROESTE), localizada na Rua Sumaré, 517, Jd. Campos Elíseos.

2.2. Dimensão da piscina: 10m X 5m, em fibra, retangular. O volume é de aproximadamente é de 70 (setenta) mil litros. O filtro tem volume para aproximadamente 5 (cinco) litros.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.(12662655).

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 289 e 306. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(12662655), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.
- 5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(10929416), elaborado pela área técnica, Departamento de Vigilância em Saúde.

6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa deverá realizar manutenção, limpeza e tratamento da água da piscina dimensionada no item 3, com fornecimento dos produtos, materiais e equipamentos, incluindo a mão de obra.
- 6.2. O imóvel deverá ser visitados uma vez por semana, às terças feiras, preferencialmente, pela manhã. Exceto feriado, que o serviço deverá ser realizado no próximo dia útil.
 - 6.2.1. O dia da semana (terça-feira) poderá ser alterado, desde que previamente autorizado pela Chefe de Setor da Unidade.
- 6.3 Em todas as visitas, deverá ser realizado os seguintes procedimentos: Teste de pH, cloro (que deve estar entre 2 e 3 ppm) e alcalinidade, limpeza com aspirador, limpeza com peneira, retro lavagem do filtro, limpeza de bordas, paredes e aplicação de algicida.
 - 6.3.1. Deverá ser realizado a correção de pH, cloro e alcalinidade da água; decantação/aspiração e clarificação da água.
- 6.4 Os produtos químicos utilizados deverão ter registros válidos nos órgãos competentes de acordo com as legislações vigentes.
- 6.5 O imóvel onde ocorrerá o serviço contratado é locado, caso ocorra devolução do imóvel, estando o contrato vigente, o contratado será informado para encerrar as atividades contratadas se a Secretaria de Saúde não ter interesse da execução dos serviços em outro endereço.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços solicitados atendendo todas as exigências deste Termo de Referência.
- 7.2. Encaminhar pelo e-mail elda.motta@campinas.sp.gov.br a nota fiscal até o terceiro dia útil de cada mês subsequente à execução do serviço.
- 7.3. Facilitar a fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar à Municipalidade de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.
- 7.4. Disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.
- 7.5. Respeitar e exigir que o seus funcionários respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 7.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários;
- 7.7. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

- 7.8. Comunicar por escrito ao coordenador da VISA Noroeste, poderá ser por e-mail: elda.motta@campinas.sp.gov.br, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.
- 7.11. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
- 7.12. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.
- 7.13. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 7.14. A contratada terá um período de 24 horas para efetuar a substituição do funcionário cuja presença nos locais dos serviços for julgada inadequada pelo contratante.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 8.2. Informar à contratada com 30 dias de antecedência à interrupção dos serviços, caso ocorra à devolução do imóvel locado onde os serviços contratos são executados.
- 8.3. Fiscalizar a correta execução dos serviços contratados.
- 8.4. Providenciar o pagamento dos serviços contratados com base na sua efetiva execução.
- 8.5. Determinar as providências que entenderem necessárias visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas e informar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

10- DO PAGAMENTO

- 10.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal.
- 10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato deverá vigorar pelo período de 04 (quatro) meses a contar da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem Inicial de Serviço emitida pelo DEvisa.

12 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção será o menor preço por item, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 01/11/2024, às 10:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 01/11/2024, às 11:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 01/11/2024, às 14:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WANICE SILVA QUINTEIRO PORT, Diretor(a) de Departamento**, em 04/11/2024, às 10:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12818855** e o código CRC **9D49E429**.